

Mensagem do Legislativo nº 03/2023

Charrua/RS, 22 de março de 2023.

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2023, que pretende aprovação pelo Plenário para alterar a Lei Municipal nº 1.255, de 21 de maio de 2015, que regulamenta o Vale Alimentação no âmbito do Poder Legislativo.

Destaca-se que se faz necessário o reajuste a fim de custear de maneira mais eficiente e ampla os gastos efetivados pelos servidores referentes à sua alimentação.

Desta forma, o valor, prestado de forma gratuita e individual e fornecido mensalmente para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou mais, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e seus efeitos contados a partir de 1º de março de 2023, sendo que os servidores que desempenham jornada de trabalho menor que a acima citada, recebem o vale alimentação de forma proporcional.

Dessa forma, visando reajustar o vale alimentação dos Servidores deste Poder Legislativo, solicitamos aos Nobres Vereadores que apreciem o presente Projeto de Lei em regime de urgência, a fim de implementar o reajuste ainda em março.

Atenciosamente,

VER.ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2023, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.255, de 21 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Legislativo Municipal, o Vale Alimentação, e dá outras providências.

ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte alteração:

Artigo 1º. O caput do art. 2º, da Lei nº 1.255, de 21 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O Vale Alimentação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), prestado de forma gratuita e individual e fornecido mensalmente para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais ou mais.”

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 22 de março de 2023.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores